



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 12706/18*

Origem: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPM

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário(a): Severino Ferreira de Brito

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia.** Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC2 – TC 03265/19**

**RELATÓRIO**

- 1. Origem: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPM.**
- 2. Beneficiário(a):**
  - 2.1. Nome: Severino Ferreira de Brito.
- 3. Servidor(a) falecido(a):**
  - 3.1. Nome: Maria da Conceição de Brito.
  - 3.2. Cargo: Agente Administrativa.
  - 3.3. Matrícula: 16.266-3.
  - 3.4. Lotação: Secretaria das Finanças do Município de João Pessoa.
- 4. Caracterização da pensão (Portaria 347/2018):**
  - 4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.
  - 4.2. Autoridade responsável: Rodrigo Ismael da Costa Macedo
  - 4.3. Data do ato: 29 de junho de 2018.
  - 4.4. Publicação do ato: Semanário Oficial de João Pessoa, de 24 a 30 de junho de 2018.
  - 4.5. Valor: R\$ 1.025,47.
- 5. Relatório da Auditoria:** Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de pensão.
- 6. Parecer do MPC:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 7. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 12706/18*

**VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 12706/18**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) SEVERINO FERREIRA DE BRITO (**Portaria 347/2018**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) MARIA DA CONCEIÇÃO DE BRITO, Agente Administrativa, matrícula 16.266-3, lotado(a) no(a) Secretaria das Finanças do Município de João Pessoa, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 6 e 13).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

João Pessoa (PB), 17 de dezembro de 2019.

Assinado 18 de Dezembro de 2019 às 11:25



**Cons. Arthur Paredes Cunha Lima**  
PRESIDENTE

Assinado 18 de Dezembro de 2019 às 10:56



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
RELATOR

Assinado 18 de Dezembro de 2019 às 11:07



**Manoel Antonio dos Santos Neto**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO